

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 5.802, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.010.

Dispõe sobre alterações dos Artigos 7º, 12º e 15º do Decreto n.º 3.428/1998 que regulamenta e normatiza a Lei n.º 3.739 de 5 de Outubro de 1998 e dá outras providências.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos,

DECRETA:

Art. 1º- O Art. 7º do Decreto n.º 3428 de 16 de Novembro de 1 998, passa a ter a seguinte redação:

“Compete ao Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente impor as penalidades previstas no presente Decreto.”

Art. 2º- O § 2º do artigo 12, do Decreto n.º 3428/1998, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 12

§ 1º

§ 2º - Apresentada a defesa ou impugnação, em primeira instância, o Auto de Infração será julgado pela autoridade competente, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

Art. 3º- O artigo 15 do Decreto n.º 3428/1998, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 15 - Os fatos decorrentes da dinâmica do Departamento de Fiscalização Ambiental e os não previstos neste Decreto, serão definidos, em Portaria, a ser expedida pelo prefeito Municipal.”

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de Fevereiro de 2010.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

NILZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de Fevereiro de 2.010.